

Modalidade: INEXIBILIDADE Nº 015/2022

Contrato original: Contrato Administrativo Nº 22/0402/004-SEMAPS

Assunto: Inclusão de dotação orçamentária.

Solicitamos alteração/inclusão de dotação orçamentária conforme descrito: Em atenção ao pedido de alteração/inclusão de dotação orçamentária, apresento justificativa para proceder com o **1º Termo de Apostilamento**, destinado a **inserção de Dotação Orçamentária, natureza de despesa e a fonte do recurso** ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/0402/004-SEMAPS,

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, planejamento, gestão e controle de processos licitatórios junto ao Setor de Licitação e Contratos, da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Com ênfase no acompanhamento e assessoramento na instauração da transição entre a lei 8666/93 e 10.520/2002 para nova lei de licitações nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA O TERMO DE APOSTILAMENTO

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

I- DO APOSTILAMENTO

A Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

II- DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO ADITIVO

A previsão legal do aditivo desejado, está contida no §8º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993(Lei de Licitações), que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste preços previstos no próprio

contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizando alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

As condições para apostilamento, envolve simples alteração de dotação orçamentária, visto que a dotação que atualmente consta no contrato se refere a que estava vigente no exercício anterior. Para que a administração pública municipal não sofra prejuízos faz-se necessário efetuar o apostilamento aos referidos contratos.

Altamira, 05 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social
ORDENADOR DE DESPESAS